



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA**

Terça-feira • 11 de abril de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1070

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 0135/2023) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
RESOLUÇÃO (Nº 01/2023) .....	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 0135/2023)**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0135/2023.  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): ADMA-AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO ÁGUIA - CNPJ nº 13.311.078/0001-79, situada na Rodovia BR 101, s/nº, KM 214, Bairro: Rodovia, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia. OBJETO: Fornecimento de combustíveis, para o abastecimento da frota de veículos (pertencentes e/ou locados), para atendimento às demandas e atividades das secretarias do município de Governador Mangabeira – Bahia. VALOR: R\$ 3.236.800,00 (três milhões, duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). PERÍODO: 10/04/2023 À 10/04/2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 01/2023)**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE DO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA-BA**

**RESOLUÇÃO Nº01 /2023/CMDCA**

**Dispõe sobre a convocação da VIIIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Mangabeira-Ba e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Governador Mangabeira-Ba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei 332/2008, revogada pela Lei 734 de 15 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Convocar a VIIIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - A VIIIª Conferência é a etapa Municipal da VIIIª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e será realizada no dia 13 de abril de 2023, em Governador Mangabeira-Ba.

Parágrafo Único: A Conferência Municipal deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

Artigo 3º - O tema geral da Conferência é: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

§1º - A VIIIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tratará de cinco eixos específicos:

- I- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;
- II - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;
- III - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE DO  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA-BA**

IV - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico,

V - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes

§2º - A Conferência Municipal deverá construir cinco propostas (01 sobre cada eixo) e encaminhar para a Conferência Estadual conforme orientado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CECA).

Artigo 4º - O município elegerá delegados para participarem na Conferência Estadual, respeitando o critério definido no Regimento Interno e, baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme previsto pelo CONANDA.

**Parágrafo Único** – A eleição de delegados deverá obedecer à paridade entre representantes governamentais e não governamentais.


Artigo 5º - Os delegados eleitos na Plenária Final da Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município de Governador Mangabeira-Ba para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º – A organização da VIIIª Conferência fica sob-responsabilidade da Comissão de Planejamento, Legislação e Normas, conforme disposto no Art. 23, incisos 1º e 2º do Regimento Interno do CMDCA.

Artigo 7º - Fica delegado o pleno do CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Mangabeira-Ba, 11 de abril de 2023.

  
Francisco Pereira dos Santos  
Presidente do CMDCA